O que os números do CNJ dizem sobre IA no Judiciário

Opinião Jurídica

Maria Cristine Lindoso

Se você é parte em um processo judicial, saiba: ele provavelmente está sendo decidido com o apoio de inteligências artificiais disponíveis on-line — e na versão gratuita. É o que mostra uma pesquisa sobre o uso de IA no Judiciário, conduzida pelo CNJ em 2024. Segundo o relatório, 49,4% dos magistrados e magistradas utilizam alguma forma de IA em seus gabinetes, percentual semelhante entre servidores. E não se trata de tecnologias criadas pelos tribunais, mas de plataformas abertas: mais de 90% recorrem ao ChatGPT, e a maior parte na versão gratuita — 76,4% dos magistrados e 90,4% dos servidores.

A pesquisa faz parte da atualização da regulamentação do CNJ sobre o uso de IA no Judiciário (Resolução nº 332/2020), e aponta para um desafio urgente: segundo o ministro Luís Roberto Barroso, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), há mais de 80 milhões de processos pendentes. Com a popularização da IA, cresce também a busca por soluções que agilizem essas decisões, tornem a prestação jurisdicional mais eficiente e reduzam esse volume.

Diminuir os processos é mais do que necessário. Mas, no uso de IA, a prioridade deveria ser a qualidade das decisões, pois essas ferramentas podem reproduzir preconceitos, gerar vieses, sugerir decisões equivocadas e até inventar precedentes, como já apontam a doutrina e a experiência internacional.

São problemas já de conhecimento do CNJ — tanto que, desde 2020, a Resolução nº 332 estabelece diretrizes mínimas para o uso de IA, com princípios como respeito aos direitos fundamentais, transparência, governança e proteção de dados. A pesquisa, contudo, mostrou que essas diretrizes vinham sendo descumpridas a partir do uso de plataformas abertas, com falta controle sobre dados pessoais, governança e transparência.

De forma objetiva: se sua empresa tem um processo judicial relevante, com informações sensíveis — como folha de pagamento, atos constitutivos ou contratos estratégicos —, esses dados podem estar públicos e sendo utilizados por plataformas de IA. Se você apresentou documentos como RG, CPF, comprovante de residência, despesas médicas e laudos em um processo, essas informações podem acabar expostas (e até vendidas) futuramente. Infelizmente, desde a divulgação do relatório prevalece o silêncio de autoridades sobre possíveis violações e as medidas imediatas para evitar novas irregularidades.

Vale a pergunta: o que está sendo feito hoje para impedir que um servidor insira dados de terceiros em uma plataforma de IA para redigir uma minuta de decisão? A nova resolução do CNJ tenta enfrentar o problema ao focar no fortalecimento dos mecanismos de controle, com a vedação ao uso de plataformas públicas ou gratuitas que não tenham sido previamente contratadas pelos tribunais.

Apesar disso, ainda falta clareza sobre como a revisão deve ser feita: se basta analisar o resultado final, permitindo, por exemplo, que um servidor use a ferramenta e apenas releia a minuta antes de enviá-la ao magistrado, ou se todas as etapas da decisão precisam ser rastreáveis — o que, na prática, inviabilizaria o uso dessas plataformas.

Embora o CNJ esteja na vanguarda do debate, as dificuldades são grandes. Falta uma diretriz clara sobre como a tecnologia deve integrar uma política pública mais ampla, voltada não só à eficiência, mas também à justiça e à qualidade das decisões. A nova resolução escancara essa lacuna ao permitir que cada tribunal desenvolva ou contrate suas próprias ferramentas, sem garantir critérios unificados.

Parâmetros como valoração de precedentes, categorização de decisões, linguagem de minutas e forma de pesquisa jurisprudencial deveriam ser comuns a todos os magistrados que utilizam IA. Permitir que cada tribunal contrate sua IA pode ser positivo ao individualizar respostas e fomentar o mercado, mas fragiliza a segurança: as Cortes têm capacidade limitada de negociação, ao contrário de uma autoridade especializada, que poderia revisar cláusulas, testar sistemas, padronizar parâmetros e avaliar resultados. A fiscalização também se enfraquece, já que cabe a cada tribunal garantir que dados pessoais não sejam absorvidos pelas plataformas.

Um monitoramento centralizado e com autoridade dedicada a poucos sistemas seria muito mais eficaz.

Além disso, essa autonomia pode acentuar desigualdades regionais. tribunais com mais orçamento podem adotar sistemas mais precisos, enquanto Cortes com menos recursos recorreriam a ferramentas limitadas e mais sujeitas a erros.

Por fim, pensar a IA como política pública impõe decidir quais atos judiciais poderiam ser submetidos à tecnologia. São todas as matérias? Todos os processos? Todos os despachos?

Hoje, vários países discutem essas questões buscando proteger as garantias fundamentais dos jurisdicionados, especialmente em casos penais ou que envolvam restrição de liberdade. Por conta do alto risco discriminatório, essas decisões deveriam caber exclusivamente a seres humanos, relegando temas menos complexos às máquinas.

Já sabemos que casos judiciais vêm sendo resolvidos com apoio de IA, mas seguimos sem clareza sobre como, em que medida e com que segurança nossos dados pessoais e segredos de negócio estão sendo tratados. A nova resolução não preenche completamente essas lacunas e reforça que o uso de IA por juízes ainda carece de uma política nacional que priorize, antes de tudo, a qualidade das decisões.

Maria Cristine Lindoso é advogada do Trench Rossi Watanabe, professora da graduação e pós-graduação do IDP, mestre e doutora em Direito pela Universidade de Brasília

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

Várzea Alegre Energia Ltda.

Sociedade Empresária Unipessoal Ltda.
CNPJ nº 09.079.069/0001-27 - NIRE 35232542740

Ata de Deliberação da Sócia Realizada em 25 de Agosto de 2025

I. Data, Hora e Local: Aos 25 dias do mês de agosto de 2025, às 08:25, na sede social da **Várzea Alegre Energia Ltda.** ("**Várzea Alegre**" ou "**Sociedade**"), localizada na Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, 1.632, Parte, Jardim Professora Tarcília, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-397. **II. Presença**: Compareceu a única Sócia, representando a totalidade do capital social da Sociedade. **III. Composição da Mesa:** Presidente da Mesa: Sr. Xinjian Chen; Secretário: Sr. João Henrique Cavalcante. **IV. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento da Sócia, representando a totalidade do capital social da Sociedade. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade. **VI. Deliberação:** Após a análise e discussões da matéria constante da Ordem do Dia, a Sócia deliberou por: **(1) Deliberou a favor** da redução do capital social da Sociedade, e cancelamento de quotas proporcionais no limite dos valores descritos abaixo:

Redução de Capital Social	
Valor de Redução de Capital Social	**1.500.000,00**
Cancelamento de Ações/Quotas?	Sim
Razão Redução de Capital	Redução de capital social em razão de excesso de capital em relação às necessidades para a execução da atividade fim da Companhia

Os pagamentos devem ocorrer, em uma ou mais oportunidades, até 31 de dezembro de 2025, de acordo com a disponibilidade de caixa, nos termos da Lei nº 6.404/76. **VII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos até a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. A redução do capital social se tornará eficaz 90 dias após a publicação da presente ata, sem que haja a oposição de credores e observados os requisitos do artigo 1.084 e seus parágrafos, do Código Civil. Após o transcurso do referido prazo de 90 dias, a Sócia deverá ratificar a redução do capital social aprovada neste ato e aprovar a alteração do Contrato Social da Sociedade para refletir o novo capital social. Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. Campinas, 25 de agosto de 2025. Mesa: **Xinjian Chen -** Presidente da Mesa; **João Henrique Cavalcante -** Secretário. Sócia: **CPFL Energias Renováveis S.A. -** Xinjian Chen, Flávio Henrique Ribeiro.

Campos dos Ventos II Energias Renováveis Ltda.

Sociedade Empresária Unipessoal Ltda.
CNPJ nº 10.797.889/0001-33 - NIRE 35232576407

Ata de Deliberação da Sócia Realizada em 25 de Agosto de 2025

I. Data, Hora e Local: Aos 25 dias do mês de agosto de 2025, às 08:15, na sede social da **Campos dos Ventos II Energias Renováveis Ltda.** ("**Campo dos Ventos II**" ou "**Sociedade**"), localizada na Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1.632, Parte, Jardim Professora Tarcília, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-397. **II. Presença:** Comparece a Sócia, representando a totalidade do capital social da Sociedade. **III. Composição da Mesa:** Presidente da Mesa: Sr. Xinjian Chen; Secretário: Sr. João Henrique Cavalcante. **IV. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento da Sócia, representando a totalidade do capital social da Sociedade. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade. **VI. Deliberação:** Após a análise e discussões da matéria constante da Ordem do Dia, a Sócia deliberou por: **(1) Deliberou a favor** da redução do capital social da Sociedade, e cancelamento de quotas proporcionais no limite dos valores descritos abaixo:

Redução de Capital Social	
Valor de Redução de Capital Social	**5.000.000,00**
Cancelamento de Ações/Quotas?	Sim
Razão Redução de Capital	Redução de Capital Social em razão de excesso de capital em relação às necessidades para a execução da atividade fim da Companhia

Os pagamentos devem ocorrer, em uma ou mais oportunidades, até 31 de dezembro de 2025, de acordo com a disponibilidade de caixa, nos termos da Lei nº 6.404/76. **VII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos até a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. A redução do capital social se tornará eficaz 90 dias após a publicação da presente ata, sem que haja a oposição de credores e observados os requisitos do artigo 1.084 e seus parágrafos, do Código Civil. Após o transcurso do referido prazo de 90 dias, a Sócia deverá ratificar a redução do capital social aprovada neste ato e aprovar a alteração do Contrato Social da Sociedade para refletir o novo capital social. Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. Campinas, 25 de agosto de 2025. Mesa: **Xinjian Chen -** Presidente da Mesa, **João Henrique Cavalcante -** Secretário. Sócia: **CPFL Energias Renováveis S.A. -** Xinjian Chen, Flávio Henrique Ribeiro.

Campo dos Ventos III Energias Renováveis Ltda.

Sociedade Empresária Unipessoal Ltda.
CNPJ nº 10.797.891/0001-02 - NIRE 35232573670

Ata de Deliberação da Sócia Realizada em 25 de Agosto de 2025

I. Data, Hora e Local: Aos 25 dias do mês de agosto de 2025, às 8:20, na sede social da **Campo dos Ventos III Energias Renováveis Ltda.** ("**Campo dos Ventos III**" ou "**Sociedade**"), localizada na Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1.632, Parte, Jardim Professora Tarcília, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-397. **II. Presença:** Compareceu a única Sócia, representando a totalidade do capital social da Sociedade. **III. Composição da Mesa:** Presidente da Mesa: Sr. Xinjian Chen; Secretário: Sr. João Henrique Cavalcante. **IV. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento da Sócia, representando a totalidade do capital social da Sociedade. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade. **VI. Deliberação:** Após a análise e discussões da matéria constante da Ordem do Dia, a Sócia deliberou por: **(1) Deliberou a favor** da redução do capital social da Sociedade, e cancelamento de quotas proporcionais no limite dos valores descritos abaixo:

Redução de Capital Social	
Valor de Redução de Capital Social	**8.000.000,00**
Cancelamento de Ações/Quotas?	Sim
Razão Redução de Capital	Redução de Capital Social em razão de excesso de capital em relação às necessidades para a execução da atividade fim da Companhia

Os pagamentos devem ocorrer, em uma ou mais oportunidades, até 31 de dezembro de 2025, de acordo com a disponibilidade de caixa, nos termos da Lei nº 6.404/76. **VII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos até a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. A redução do capital social se tornará eficaz 90 dias após a publicação da presente ata, sem que haja a oposição de credores e observados os requisitos do artigo 1.084 e seus parágrafos, do Código Civil. Após o transcurso do referido prazo de 90 dias, a Sócia deverá ratificar a redução do capital social aprovada neste ato e aprovar a alteração do Contrato Social da Sociedade para refletir o novo capital social. Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. Campinas, 25 de agosto de 2025. Mesa: **João Henrique Cavalcante -** Secretário. Sócia: **CPFL Energias Renováveis S.A. -** Xinjian Chen, Flávio Henrique Ribeiro.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria Geral da República

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90023/2025 – UASG 200100
Sistema de Registro de Preços

Nº Processo: 1.00.000.004915/2024-14. Objeto: Registro de preços para aquisição de 06 (seis) veículos sedãs grande, blindados, bem como 12 (doze) veículos tipo SUV, blindados para compor a frota de veículos do Ministério Público, visando atender às demandas da Secretaria de Segurança Institucional, das Divisões e Seções de Segurança Orgânica das unidades do MPF, bem como necessidades de escolta e proteção e deslocamentos de membros e servidores. Total de itens Licitados: 02 Edital 27/08/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 04, Conj. "C", Blocos de "a" a "f" - Plano Piloto – BRASÍLIA – DF ou https://www.gov.br/compras/edital 200100-90023-2025. Entrega das Propostas a partir de 27/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

LEONARDO SANTOS DA COSTA
Coordenador de Licitações e Disputas Eletrônicas
CLDE/SA

odontoprev

Odontoprev S.A.

CNPJ/MF nº 58.119.199/0001-51 - NIRE 35.300.156.668
Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 05 de Agosto de 2025

05/08/2025, às 09 horas, por videoconferência. **Presenças:** Participação da maioria dos membros do Conselho de Administração por videoconferência. O Sr. Carlos Alberto Iwata Marinelli, membro suplente, substituiu o Sr. Manoel Antonio Peres, membro titular do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Sr. Samuel Monteiro dos Santos Junior; Secretário: Sr. André Chidichimo de França. **Deliberações:** Pela unanimidade dos votos dos membros presentes do Conselho de Administração, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer reservas ou ressalvas: **(i)** Os membros do Conselho de Administração manifestaram-se favoravelmente sobre os resultados trimestrais da Companhia relativos ao segundo trimestre do exercício de 2025; **(ii)** Aprovação da distribuição de dividendos intercalares aos acionistas, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, com base na composição acionária da Companhia em 08/08/2025, inclusive, no valor de R$ 0,2112571460 por ação em circulação, totalizando o montante de R$ 115.154.830,66. Devido ao Programa de Recompra em vigor, aprovado em 28/02/2024, o valor do provento por ação poderá ser alterado. Fica consignado que a partir de 11/08/2025, inclusive, as ações serão negociadas ex-direito a dividendos. Os procedimentos relativos ao pagamento dos dividendos, que ocorrerá em 10/12/2025, serão informados pela Companhia por meio de Aviso aos Acionistas, a ser divulgado na presente data. Os Diretores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários ao pagamento dos dividendos, ora aprovados; **(iii)** Os membros do Conselho de Administração manifestaram-se favoravelmente sobre o Relatório do Comitê de Auditoria referente ao segundo trimestre do exercício de 2025, documento que, rubricado pelo Secretário, fica arquivado na sede da Companhia; **(iv)** Foram apresentados pela Diretoria os itens das obrigações decorrentes da RN 518/22 expedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS referente ao segundo trimestre e primeiro semestre do exercício de 2025: (a) atualização Partes Relacionadas - movimentação; (b) indicadores financeiros da ANS - Anexo I da RN 518/22 da ANS; (c) obrigações ANS; (d) capital regulatório, ativos garantidores e provisões técnicas; e (e) evolução dos indicadores econômico-financeiros e avaliação do cumprimento das exigências de garantias financeiras, itens que foram cumpridos conforme regulamentação e aprovados sem qualquer ressalva, documento que, rubricado pelo Secretário, fica arquivado na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais a tratar. Barueri/SP, 05/08/2025. **Mesa: Samuel Monteiro dos Santos Junior -** Presidente; **André Chidichimo de França -** Secretário.

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 25.005.683/0001-09 - NIRE 35.300.492.307

EDITAL DE 1ª E 2ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 30ª (TRIGÉSIMA) EMISSÃO, DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA COM LASTRO EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA KLABIN S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), em Série Única, da 30ª (trigésima) Emissão, da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA ("Titulares dos CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente) e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fiduciário"), em atenção ao disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 30ª (trigésima) Emissão da Emissora ("Termo de Securitização"), a participarem da assembleia especial de Titulares dos CRA, que será realizada, em primeira convocação, no dia **16 de setembro de 2025, às 15h30,** e, em segunda convocação, no dia **07 de outubro de 2025, às 15h30**, via vídeo conferência, através da plataforma "*Zoom*", coordenada pela Emissora, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60" e "Assembleia"), para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado da Emissão (conforme definido no Termo de Securitização) apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes sem ressalvas, relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025. Ficam os senhores Titulares dos CRA da Emissão cientes de que, nos termos do Art. 25, §2º da Resolução CVM 60, as demonstrações contábeis do patrimônio separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Informações Gerais: A presente Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, via vídeo conferência, através da plataforma "*Zoom*", sendo certo que o link de acesso à Assembleia será disponibilizado, oportunamente, pela Emissora e, ainda, a assinatura da ata será realizada digitalmente, conforme autorizado pela Resolução CVM 60. Os Titulares dos CRA poderão se fazer representar na Assembleia por procuração, emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado, conforme previsto no art. 127 da Lei 6.404/76. Os documentos pessoais e, caso aplicável, instrumentos de mandato com poderes para representação na referida Assembleia deverão ser encaminhados para a Emissora, no e-mail juridico.ops@vert-capital.com e ri@vert-capital.com, com cópia ao Agente Fiduciário, no e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da Assembleia.

São Paulo, 26 de agosto de 2025. **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.

CNPJ/MF Nº. 02.846.056/0001-97 - NIRE Nº. 35300158334 - COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2025

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 11 de agosto de 2025, às 16:00, na sede social da Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 5º andar, Pinheiros, CEP: 05.425-070, São Paulo/SP. **2. PRESENÇA**: Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Presidente: João Henrique Batista de Souza Schmidt. Secretário: Roberto Penna Chaves Neto. **4. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a: **(i)** captação de recursos por sua controlada, Concessionária Catarinense de Rodovias S.A. ("ViaCosteira" ou "Emissora"), por meio da realização da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única ("Debêntures" e "Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Lei nº. 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº. 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); e **(ii)** autorização à Diretoria da Companhia, bem como aos procuradores constituídos pela Companhia, nos termos de seu Estatuto Social, para adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Oferta e Emissão. **5. DELIBERAÇÕES**: Os Senhores Conselheiros, examinadas as matérias constantes da ordem do dia, após debates e discussões, conforme previsto no inciso (xvi) artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, deliberaram: **5.1.** aprovar a captação de recursos pela ViaCosteira por meio da realização da 2ª (segunda) Emissão das Debêntures, as quais serão objeto da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, no valor de até R$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais), cujos termos e condições constarão do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária Catarinense de Rodovias S.A.*" ("Escritura de Emissão"), com as seguintes principais características: (i) Séries: a Emissão será realizada em série única; (ii) Prazo: as Debêntures terão prazo de vencimento de 3 (três) anos, contados da data de emissão; (iii) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (iv) Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Subscrição e Integralização (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(a)** multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento), e **(b)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). **5.2.** autorizar os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, para adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Oferta e Emissão. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 11 de agosto de 2025. **Assinaturas**: João Henrique Batista de Souza Schmidt, Presidente da Mesa e Roberto Penna Chaves Neto, Secretário. **Conselheiros**: **(1)** Claudio Borin Guedes Palaia; **(2)** Eduardo Bunker Gentil; **(3)** Eliane Aleixo Lustosa de Andrade; **(4)** João Henrique Batista de Souza Schmidt; **(5)** José Guimarães Monforte; **(6)** Leonardo de Mattos Galvão; **(7)** Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Junior; **(8)** Mateus Gomes Ferreira; **(9)** Roberto Egydio Setubal; e **(10)** Vicente Furletti Assis. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *João Henrique Batista de Souza Schmidt - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, e Roberto Penna Chaves Neto - Secretário - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.* JUCESP nº 300.438-25-4 em 20.08.2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025 – EDITAL 047/2025 – cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL DE GARRAFA E DE COPO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL**. O período de envio das propostas será a partir de 28/08/2025 até 10/09/2025 às 08:00h no endereço eletrônico novobbmnet.com.br. O início da disputa ocorrerá no dia 10/09/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br ou novobbmnet.com.br. Edital à disposição na internet: www.ituverava.sp.gov.br, a partir do dia 27/08/2025. Ituverava-SP, 26 de agosto de 2025. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025/DETRAN/MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2025 ÀS 08h30 (horário local).

RETIRADA DO EDITAL: http://www.seplag.mt.gov.br/ - link: Portal de Aquisições: **https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/** ou no Portal de Transparência do Detran - **https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao**.

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaguás, nº 1000, Res. Paiaguás, Cuiabá-MT, ou via e-mail: **licitacoes@detran.mt.gov.br**.

CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO SILVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberto no COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO – "JOÃO NEGRÃO" (CAvPM) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021, PR-173/0021/25, do tipo MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, PROCESSO Nº 20250907418, objetivando REGISTRO DE PREÇOS, EM LOTE ÚNICO, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL (CIAC) RECONHECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC) PARA INSTRUÇÃO PRÁTICA DE VOO DESTINADA À FORMAÇÃO DE PILOTOS DE HELICÓPTEROS DO COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR "JOÃO NEGRÃO" (CAVPM). A realização da sessão será no DIA 10/09/2025 às 09:30 horas, no endereço eletrônico: https\\compras.gov.br. O edital na íntegra está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: https\\compras.gov.br ou https://pncp.gov.br/. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail cavpmlicitacoes@policiamilitar.sp.gov.br.

Titanium Holdings S.A.

CNPJ nº 07.131.759/0001-52 – NIRE 35.300.322.134

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8.7.2025

Data, Hora, Local: Em 8.7.2025, às 10h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. ***Mesa:*** Presidente: Cassiano Ricardo Scarpelli; Secretário: Vinícius Panaro. ***Quórum de Instalação:*** Totalidade do capital social. ***Edital de Convocação:*** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. ***Deliberação:*** Rerratificar o item 2 da Assembleia Geral Ordinária realizada em 16.4.2025, registrada na JUCESP sob nº 171.474/25-9, em 22.5.2025, que tratou da destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, relativamente aos valores distribuídos às acionistas da Sociedade, a título de juros sobre o capital próprio e dividendos, os quais constaram indevidamente invertidos, passando a redação do mencionado item 2 a ser a seguinte: "2. aprovaram a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2024 no valor de R$53.471.800,18 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos reais e dezoito centavos), da seguinte forma: R$2.673.590,01 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa reais e um centavo) para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal" e R$50.798.210,17 (cinquenta milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos) para distribuição às acionistas da Sociedade, sendo: R$9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais) como juros sobre o capital próprio e b) R$41.098.210,17 (quarenta e um milhões, noventa e oito mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos) como dividendos, cujos valores deverão ser pagos até 31.7.2025.". ***Encerramento:*** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, aprovada por todos os presentes, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Presidente: Cassiano Ricardo Scarpelli; Secretário: Vinícius Panaro; Acionistas: Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações e Nova Cidade de Deus Participações S.A., representada por seus procuradores Carlos Laurindo Barbosa e Sérgio Sanches Peres. ***Declaração:*** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nela apostas. **Titanium Holdings S.A.** a) Vinícius Panaro - *Secretário*. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 299.049/25-5, em 18.8.2025. a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

BBD Participações S.A.

CNPJ nº 07.838.611/0001-52 – NIRE 35.300.335.295

Ata da Reunião da Diretoria

Data, Hora, Local: Em 30.6.2025, às 11h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP. ***Mesa:*** Presidente: Alexandre da Silva Glüher; Secretário: Maurício Machado de Minas. ***Deliberações:*** Submeter ao Conselho de Administração propostas para pagamento de juros sobre o capital próprio intermediários no valor total de: 1) **R$51.600.000,00** (cinquenta e um milhões e seiscentos mil reais) sendo R$0,133567076 por ação, independentemente da espécie, aos acionistas inscritos nos registros da Sociedade nesta data (data de declaração e data-base de direito). Se aprovada tal proposta, o pagamento será efetuado até 31.10.2025 pelo valor líquido de R$0,113532014 por ação, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Lei nº 9.249/95, exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, os quais receberão pelo valor declarado; e 2) **R$68.400.000,00** (sessenta e oito milhões e quatrocentos mil reais) sendo R$0,177054031 por ação, independentemente da espécie, aos acionistas inscritos nos registros da Sociedade nesta data (data de declaração e data-base de direito). Se aprovada tal proposta, o pagamento será efetuado até 31.1.2026 pelo valor líquido de R$0,150495926 por ação, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Lei nº 9.249/95, exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, os quais receberão pelo valor declarado. Os referidos juros, se aprovados, serão computados, líquidos de Imposto de Renda na Fonte, no cálculo do dividendo mínimo obrigatório do exercício, previsto no Estatuto Social. ***Encerramento:*** Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que, aprovada pelos diretores participantes, será encaminhada para assinatura eletrônica, registrando-se a ausência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, em férias. aa) Alexandre da Silva Glüher e Maurício Machado de Minas. Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. **BBD Participações S.A.** aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Ismael Ferraz - *Procuradores*. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 300.363/25-4, em 20.8.2025. a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Valor Econômico 25 anos | 100 anos de Globo
Seja um assinante:
Acesse assinevalor.com.br
Ligue 0800 701 8888